

PORTARIA Nº 10/2024 - de 10 de junho de 2024

Estabelece os procedimentos para a dissolução do curso de pós-graduação lato sensu de Enfermagem em Ginecologia e Obstetricia no âmbito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Xingu e Amazônia - FACX

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO XINGU E AMAZÔNIA - FACX, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Geral, Capitulo II; Artigo 2º:

Considerando a autonomia das Instituições de Ensino Superior no sentido de criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos na lei, 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, e obedecendo às normas gerais da União,

RESOLVE:

Art. 1º Instruir os procedimentos e fluxos relativos a dissolução do curso de pós-graduação lato sensu de Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia no âmbito da FACX.

Parágrafo Único - O processo de dissolução do curso de especialização se dará em função da inexistência de demanda para a abertura de novas turmas do curso de pós-graduação *lato sensu de Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia* da FACX, expressamente verificada em sucessivos processos seletivos abertos e não preenchidas a quantidade necessária para a formação de turma.

- **Art. 2º** Fica estabelecido para a conclusão do curso pelos alunos "ativos" no sistema ACADWEB da FACX, o prazo máximo de 12 (DOZE) meses a ser iniciado a partir da data de publicação desta portaria.
- **Art. 3º** Findo o prazo de dissolução do curso, será considerado JUBILADO os alunos que não estejam habilitados e/ou não atenderem aos requisitos acadêmicos/institucionais conforme estabelecidos em contrato educacional e regimento da pós-graduação.
- Art. 4º Os casos omissos a esta portaria serão submetidos ao Conselho da Faculdade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Altamira/PA, 10 de Junho de 2024.

Odair de Pinho

Diretor Geral da Faculdade de Giências Humanas e

Sociais do Xingu e Amazônia – FACX

Avenida João Pessoa, Altamira, Pará – Bairro catedral – CEP 68371-163